



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



PROJETO LEI 3277, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos de Monitor de Apoio à Infância (MAIN) e Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD), altera suas atribuições e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG APROVA:

Art. 1º. Ficam criados mais 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Monitor de Apoio à Infância (MAIN) para atender a necessidade da Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

Art. 2º. Ficam criados mais 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD) para atender a necessidade da Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

Art. 3º. As nomeações de que trata a presente Lei ocorrerão mediante realização de concurso público e serão observados os padrões de vencimentos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. Até a realização do concurso público e nomeações dos aprovados, o Poder Executivo fica autorizado a contratar temporariamente os servidores necessários para atender o excepcional interesse público.

Art. 4º. Ficam alteradas as atribuições do Monitor de Apoio à Infância (MAIN) estabelecidas na Lei nº 3.942, de 1º de setembro de 2014, conforme Anexo I.

Art. 5º. Ficam alteradas as atribuições do Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD) estabelecidas na Lei nº 3.942, de 1º de setembro de 2014, conforme Anexo II.

Art. 6º. O candidato nomeado poderá, a critério da Administração Municipal, prestar serviços em qualquer unidade escolar da Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

Art. 7º. O candidato nomeado por força da presente Lei será vinculado ao Regime de Previdência Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 13 de julho de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE APOIO À INFÂNCIA 03

CARGO: MONITOR DE APOIO À INFÂNCIA

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo

LOTAÇÃO: Centros Municipais de Educação Infantil/Escolas Ensino Fundamental

VENCIMENTOS: R\$1.335,14

ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar o educador nas ações de cuidar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
- Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da escola;
- Promover e zelar pelo horário de repouso, organizando colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas para maior conforto das crianças;
- Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente escolar até a chegada dos pais e/ou responsáveis;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos tatames, brinquedos e demais equipamentos e materiais de recreação;
- Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários estabelecidos;
- Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- Zelar pelos objetos e roupa das crianças e da instituição de educação infantil
- Desenvolver atividades de recreação e lazer orientados pelo professor;
- Participar de reuniões internas da escola, com pais ou com a secretaria de Governança Educacional e Cultura.;
- Participar de capacitações promovidas pela escola e/ou pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos, professores, funcionários e familiares;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características
- Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais regulares, assim como passeios, visitas e festas promovidos pela escola
- Organizar o acesso das crianças à sala de aula, bem como orientar pais e/ou responsáveis sobre algum ponto ou tratamento específico, segundo orientações do professor
- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
- Ministras quando necessário e com prescrição medica medicamentos e realizar pequenos curativos;
- Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pela equipe diretiva da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: MONITOR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo

LOTAÇÃO: Centros Municipais de Educação Infantil/Escolas Ensino Fundamental

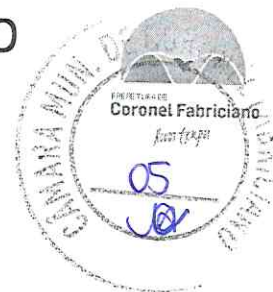
VENCIMENTOS: R\$1.335,14

ATRIBUIÇÕES:

- Colaborar com o professor e/ou direção quando da execução das atividades propostas aos alunos relacionadas à sua formação, interagindo com os demais profissionais da escola, bem como acompanhar e assistir as aulas;
- Apoiar sempre o processo de inclusão do aluno com deficiência;
- Contribuir com o professor nas atividades previstas no projeto político pedagógico, nas oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem, autoconhecimento, coordenação motora e de relações humanas e sociais;
- Receber e acatar, criteriosamente, as orientações e as recomendações do professor no trato e atendimento ao aluno;
- Executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil, sob orientação e supervisão do professor;
- Participar de capacitação programados pela direção escolar ou pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura;
- Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;
- Colaborar na realização de atividades que visem a desestimulação da agressividade sob orientação e supervisão do professor;
- Auxiliar na promoção de atividades que visem a participação dos pais e/ou responsáveis pelo aluno sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal e social;
- Acompanhar o aluno durante todo o período escolar até a entrega aos pais e/ou responsáveis venham buscá-lo;
- Auxiliar alunos com deficiência na alimentação e cuidado de higiene bucal;
- Auxiliar alunos com deficiência na realização das necessidades fisiológicas, zelando pelos cuidados de higiene corporal;
- Acompanhar as atividades de locomoção quando os alunos não realizarem atividades com independência;
- *Auxiliar alunos com deficiência na utilização de espaços escolares, inclusive nas áreas externas, quadra e refeitório;
- **Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pela equipe diretiva da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 19.875.046/0001-82



ANEXO I

(Projeto de Lei n.º ____/2022 de ____ de ____ de 2022)

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: *"Dispõe sobre a criação de cargos de Monitor de Apoio a Infância (MAIN) e Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD), altera suas atribuições e dá outras providências".*

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório de destina-se a demonstrar o impacto orçamentário/financeiro na despesa de pessoal decorrente do referido Projeto de Lei do Município de Coronel Fabriciano, o reflexo desta alteração no exercício financeiro de 2022, 2023 e 2024 nos termos da legislação vigente.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

No tocante à despesa com pessoal a Constituição assim dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Assim, a Lei Complementar 101/00, especificamente nos artigos 18 a 20 definiu os seguintes critérios para a despesa com pessoal:

Art. 18 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis,
Praça Dr. Louis Ensck, 64 – Centro - CEP 35170-033 – Telefax: (31) 3846-7000 – Coronel Fabriciano/MG
www.fabriciano.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal.

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

.....
III – Municípios: 60% (Sessenta por cento).

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

.....
III – na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A **LC 101/00** definiu ainda limites inferiores que se atingidos, obriga o **Tribunal de Contas do Estado** a comunicar o **Município**, que aplicará medidas de correção, antes mesmo de se atingir o limite máximo definido na alínea “b” do art. 20, conforme a seguir:

Art. 59...

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Este limite é considerado como “**limite de alerta**” e, caso o TCE/MG identifique que a despesa com pessoal no Poder Executivo ultrapasse o **percentual de 48,60%** em cada período de apuração, emitirá comunicado ao gestor alertando-o que o “sinal amarelo” foi acesso e a partir deste momento ele deve ficar atento para que no período seguinte, não ocorra aumento de despesa, devendo o percentual ser mantido abaixo deste limite considerado como seguro.

Além disso, temos ainda o seguinte **dispositivo**:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Conforme descrito anteriormente, este limite, considerado como "limite prudencial" antecede o limite legal de 54% para o Poder Executivo e define que o dispêndio com pessoal, alcançando o percentual de 51,30% da Receita Corrente Líquida, não será permitido ao Poder realizar as ações descritas nos incisos I, II, III, IV e V definidos no art. 22, ou seja, necessário que o referido Poder faça um esforço para que o volume de despesas retorne ao limite de segurança.

Por último, resta o dispositivo definido no art. 23 que estabelece o teto máximo permitido para a despesa de pessoal. O limite legal fixado em 54% da Receita Corrente Líquida constitui o último limite de comprometimento para o Poder Executivo e caso seja alcançado ou ultrapassado, ao Poder restará a aplicação das regras definidas a seguir:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Observamos que para todos os limites citados anteriormente, o cálculo baseia-se sempre na **Receita Corrente Líquida**, definida pela LC 101/00 da seguinte forma:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º - Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Além do exposto, prescreve a **LC 101/00 em seu art. 16**, que a **geração de despesa que provoque seu aumento** deverá estar acompanhada dos referidos estudos, conforme a seguir:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

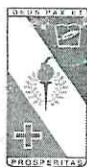
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (grifo nosso).

Neste contexto, apresentamos a seguir estudo quanto a situação em que se encontra o Município de Coronel Fabriciano e o impacto das alterações discutidas no gasto de pessoal do Município, nas condições estabelecidas no projeto de Lei que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

3 – DO DISPÊNDIO COM PESSOAL NO MUNICÍPIO NO RFG DO 1º SEMESTRE DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Analizando a legislação anteriormente citada e comparando-a com o dispêndio de pessoal do Município de Coronel Fabriciano referente ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do primeiro semestre de 2022 (julho de 2021 a junho de 2022), apurou-se o percentual do gasto com pessoal do exercício foi de 39,30%, conforme consta do RGF - Anexo I - Tabela IV - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal. Este percentual foi obtido com base no montante acumulado de R\$ 140.216.552,43 (cento e quarenta milhões e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), considerando as deduções legais, calculado com base na receita corrente líquida do mesmo período cujo valor foi de R\$ 356.742.231,95 (trezentos e cinquenta e seis milhões e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

4 – DA APURAÇÃO, PROJEÇÃO E DO IMPACTO EM 2022 E NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS.

Após a fundamentação legal e considerando o percentual apurado até o momento, considerando o projeto de lei ***“Dispõe sobre a criação de cargos de Monitor de Apoio a Infância (MAIN) e Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD), altera suas atribuições e dá outras providências”***, projetando as despesas com a folha de pagamento para o exercício financeiro de 2022 e ainda para os exercícios financeiros de 2023 e 2024 nos termos do disposto nos arts. 16 e 17 da LC 101/00.

O impacto foi elaborado, conforme quadros abaixo:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nº de vagas	Recrutamento	Vencimento (R\$)
Monitor de Apoio a Infância (MAIN)	25 (vinte e cinco)	Efetivo	1.335,14
Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25 (vinte e cinco)	Efetivo	1.335,14

A tabela a seguir sintetiza todo o processo, demonstrando a quantidade de cargos dos novos cargos e vencimentos do presente projeto de lei, com os respectivos encargos previdenciários para o exercício financeiro de 2022, 2023 e 2024:

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro – Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

Exercício Financeiro de 2022



Quanto ao impacto financeiro e orçamentário, considerou-se a projeção das despesas dos vencimentos (salários) atuais, parte da contribuição previdenciária (obrigações patronais), para o exercício financeiro de 2022, apurou-se:

Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Nº	Cargos	Números de cargos	Venc.	Total	Projeção para 2022		
					Novos Cargos MAIN e MAPD		
					Venc.	Obrigações Patronais 21,29% (RPPS)	Total
1	Monitor de Apoio a Infância (MAIN)	25	1.335,14	33.378,50	494.621,30	105.304,88	599.926,18
2	Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25	1335,14	33.378,50	494.621,30	105.304,88	599.926,18
TOTAL		50	2.670,28	66.757,00	989.242,61	210.609,75	1.199.852,36

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	
Total de Vencimentos MAIN e MAPD	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	356.742.231,95
Total dos Novos Vencimentos (B)	1.199.852,36
Impacto Financeiro e Orçamentário C = (D/A)	0,34%

A RCL para o exercício financeiro de 2022 foi considerada o valor arrecadado até o primeiro quadrimestre de 2022.

Considerando o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para 2022, apurou-se um impacto de 0,34% sobre a RCL, no valor de R\$ 1.199.852,36 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro – Memória de Cálculo
Exercício Financeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Nº	Cargos	Números de cargos	Venc.	Total	Projeção para 2023 (Inflação 5,09)		
					Novos Cargos MAIN e MAPD		
					Venc.	Obrigações Patronais 21,29% (RPPS)	Total
1	Monitor de Apoio à Infância (MAIN)	25	1.335,14	33.378,50	519.797,53	110.664,89	630.462,42
2	Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25	1.335,14	33.378,50	519.797,53	110.664,89	630.462,42
TOTAL		50	2.670,28	66.757,00	1.039.595,06	221.329,79	1.260.924,85

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
Total de Vencimentos MAIN e MAPD	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	374.900.411,56
Total dos Novos Vencimentos (B)	1.260.924,85
Impacto Financeiro e Orçamentário C = (D/A)	0,34%

A RCL para o exercício financeiro de 2023 foi projetada com índice de inflação de 5,09% (IPCA), sobre a RCL de 2022, apurou-se um montante de **R\$ 1.260.924,85 (um milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Considerando o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para 2023, apurou-se um impacto de **0,34%** sobre RCL.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro – Memória de Cálculo Exercício Financeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Nº	Cargos	Números de cargos	Venc.	Total	Projeção para 2024 (Inflação 3,30)		
					Novos Cargos MAIN e MAPD		
					Venc.	Obrigações Patronais 21,29% (RPPS)	Total
1	Monitor de Apoio à Infância (MAIN)	25	1.335,14	33.378,50	536.950,85	114.316,84	651.267,68
2	Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25	1.335,14	33.378,50	536.950,85	114.316,84	651.267,68
TOTAL		50	2.670,28	66.757,00	1.073.901,70	228.633,67	1.302.535,37

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	
Total de Vencimentos MAIN e MAPD	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	387.272.125,14
Total dos Novos Vencimentos (B)	1.302.535,37
Impacto Financeiro e Orçamentário C = (D/A)	0,34%

A RCL para o exercício financeiro de 2024 foi projetada com índice de inflação de 3,30% (IPCA), sobre a RCL de 2023, apurou-se um montante de **R\$ 1.302.535,37 (hum milhão e trezentos e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

Considerando o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para 2023, também apurou-se um impacto de **0,34%** sobre a RCL.

Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal (DTP) – RGF do 1º Semestre de 2022 projetada para dois exercícios financeiros subsequentes

A tabela a seguir sintetiza todo o processo, demonstrando o percentual de comprometimento da despesa total com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida para cada período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



- A Receita Corrente Líquida para o exercício de 2022, foi considerada a receita arrecadada no 1º semestre de 2022, e para os exercícios financeiros seguintes corrigindo-a pela variação média anual do IPCA da ordem de 5,09% para o exercício de 2023 e 3,30% para 2024;¹

Analisando os valores e percentuais anuais apresentados na Tabela VII – Despesa Total com Pessoal, pag. 13, (linha destacada em amarelo), e confrontando-os com o disposto na legislação, observa-se que o projeto de lei analisado proposta não afetarão as contas do Município no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes, estando abaixo do percentual de comprometimento do limite legal dos 54,00%. Este resultado poderá ser diferente oscilando para mais ou para menos de acordo com o volume da Receita Corrente Líquida que é impactada diretamente pela arrecadação do Município.

10

6 – CONCLUSÃO

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreira, bem como a administração ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Nesse sentido o Poder Executivo do Município de Coronel Fabriciano, apresenta neste relatório de impacto orçamentário-financeiro que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios Financeiros de 2022 e 2023.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Projeto de Lei, ressaltando-se, desde que já, que a mesma encontra-se de acordo com o Plano Plurianual

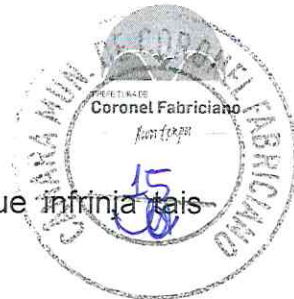
¹ <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16 II da LRF.

O presente Projeto de Lei implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de R\$ 1.199.852,36 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), R\$ 1.260.924,85 (hum milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 1.302.535,37 (hum milhão e trezentos e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), respectivamente para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, totalizando um montante de R\$3.763.312,58 (três milhões e setecentos e sessenta e três mil e trezentos e doze reais e cinquenta oito centavos), sendo incluídas nesse montante as despesas decorrentes com encargos previdenciários.

Coronel Fabriciano/MG, 15 de julho de 2022.

a)

- **Gérico Mayrink Caetano Campos** -
Assessor de Orçamento

Gérico Mayrink C. Campos
ASSESSOR DE ORÇAMENTO
MATR.: 573.606

a)

- **Wander Marcondes Moreira Ulhôa** -
Secretário de Governança Financeira e Orçamentária

Wander M. M. Ulhôa
Secretário de Governança
Financeira e Orçamentária



DEMONSTRATIVOS

Expectativas de Mercado

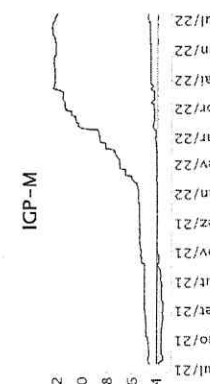
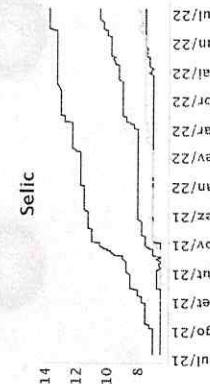
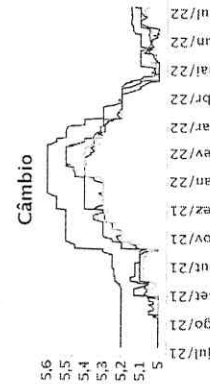
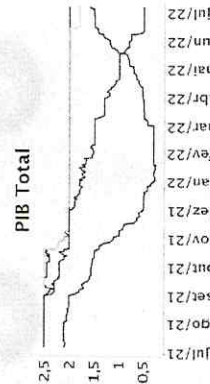
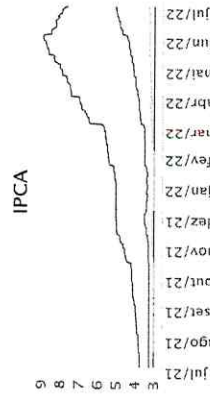
8 de julho de 2022

▲ Aumento ▼ Diminuição == Estabilidade

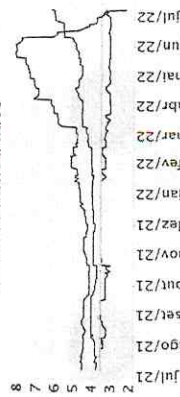
	2022					2023					2024					2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***
Mediana - Agregado																				
IPCA (variação %)																				
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	8,50	7,96	7,67 ▼	(2)	134	7,49	64													
Câmbio (R\$/US\$)	1,42	1,51	1,59 ▲	(2)	97	1,80	41													
Selic (% a.a.)	5,01	5,09	5,13 ▲	(1)	117	5,20	56													
IGP-M (variação %)	13,25	13,75	13,75 ==	(3)	128	13,75	54													
IPCA Administrados (variação %)	12,16	12,22	12,03 ▼	(2)	76	11,84	29													
Conta corrente (US\$ bilhões)	6,09	3,51	2,20 ▼	(7)	73	1,63	28													
Balança comercial (US\$ bilhões)	-16,50	-18,00	-18,00 ==	(3)	24	-18,00	8													
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	68,36	70,00 ▲	(1)	21	70,00	7													
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,45	60,00	58,40 ▼	(1)	24	60,00	9													
Resultado primário (% do PIB)	59,80	59,00	59,00 ==	(2)	19	59,85	4													
Resultado nominal (% do PIB)	0,15	0,10	0,10 ==	(2)	24	0,00	7													
Resultado primário (% do PIB)	-6,77	-6,70	-6,70 ==	(2)	20	-6,50	5													

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

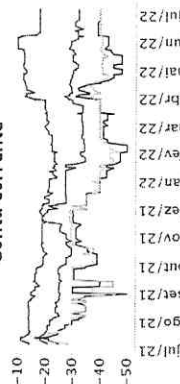
— 2022 — 2023 — 2024 — 2025



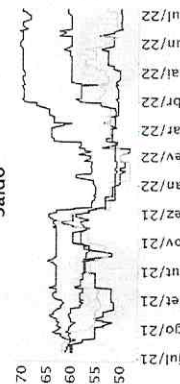
IPCA Administrados



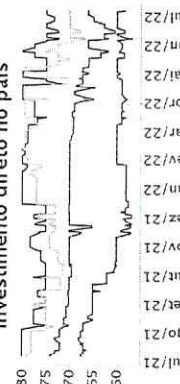
Conta corrente



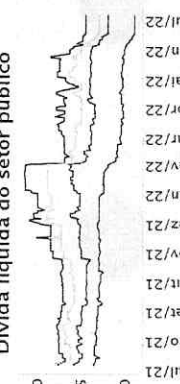
Saldo



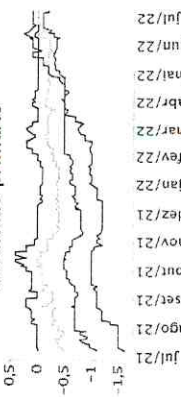
Investimento direto no país



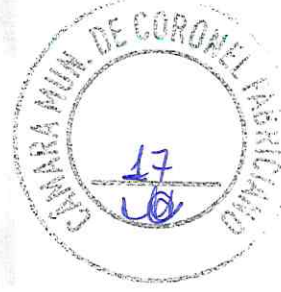
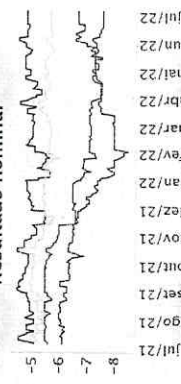
Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal



8 de julho de 2022

Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

jul/2022

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
0,50	0,06	-0,28	▼ (5)	132	-0,50
4,98	5,05	5,15	▲ (2)	110	5,27
0,50	0,55	0,51	▼ (1)	72	0,42

DCA (variação %)

Câmbio (R\$/US\$)

Selic (% a.a)

IPCA-M (variação %)

comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

ago/2022

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
0,36	0,18	0,16	▼ (5)	131	0,20
5,00	5,10	5,18	▲ (4)	109	5,25
13,25	13,75	13,75	= (3)	125	13,75
0,50	0,49	0,45	▼ (2)	72	0,43

set/2022

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
0,46	0,47	0,48	▲ (2)	130	0,45
5,05	5,15	5,20	▲ (4)	109	5,27
13,38	13,75	13,75	= (3)	124	13,75
0,60	0,60	0,60	= (1)	71	0,43

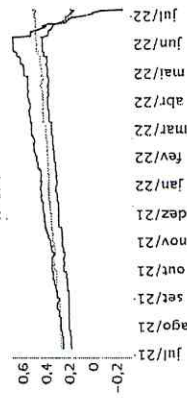
Infl. 12 m suav.

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
5,91	5,45	5,16	▼ (5)	122	5,09
6,12	5,89	6,04	▲ (1)	65	6,06

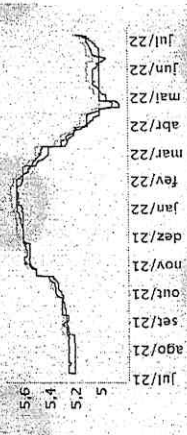
— Infl. 12 m suav.

— jul/2022 — ago/2022 — set/2022

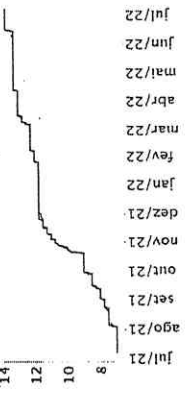
IPCA



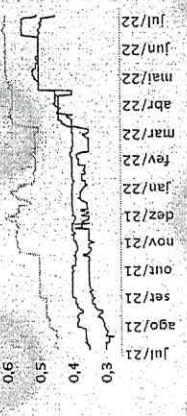
Câmbio



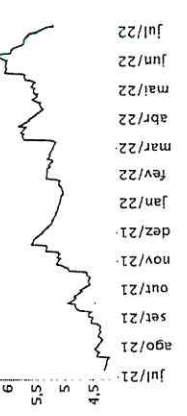
Selic



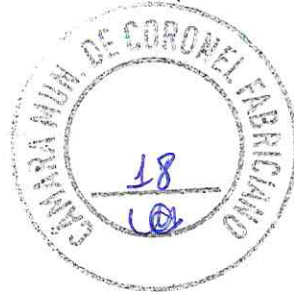
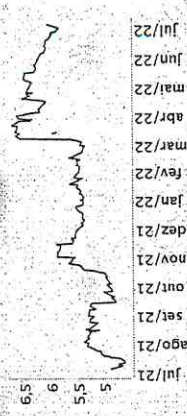
IGP-M



IPCA



IGP-M

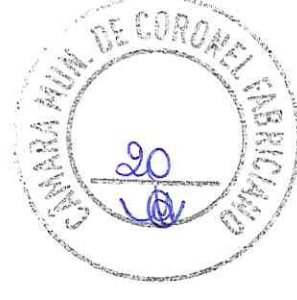




Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano
Estado de Minas Gerais
RGF SICONFI Anexo 1 - Demonstrativo de Despesa com Pessoal
Período: SEMESTRAL

Despesa Executada com Pessoal															
DESPESA EXECUTADAS - ULTIMOS 12 MESES															
LIQUIDADAS (a)															
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maior/2022	Junho/2022	Total Últimos 12 Meses (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COPM PESSOAL(I)	11.585.217,19	9.776.109,59	10.068.406,30	10.253.801,20	10.387.288,25	27.498.405,12	9.329.719,98	10.662.450,60	10.537.211,09	10.882.676,45	11.227.327,68	13.177.926,56	145.386.540,01	923,83	
Pessoal Ativo	10.219.344,65	8.409.848,67	8.669.704,44	8.885.416,52	9.006.576,71	24.766.451,16	7.780.593,32	9.153.148,19	9.027.908,68	9.310.065,03	9.584.800,87	11.623.678,77	126.437.537,01	923,83	
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.922.795,73	7.112.288,08	7.271.263,13	7.530.000,02	7.554.452,73	20.567.740,93	6.624.220,67	7.797.522,92	7.628.397,28	7.864.359,17	8.094.671,41	10.098.269,80	107.065.981,87	0,00	
Obrigações Patronais	1.296.548,92	1.297.560,59	1.398.441,31	1.355.416,50	1.452.123,98	4.198.710,23	1.156.372,65	1.355.625,27	1.399.511,40	1.445.705,86	1.490.129,46	1.525.408,97	19.371.555,14	923,83	
Pessoal Inativo e Pensionista	1.365.872,64	1.366.260,92	1.398.701,86	1.368.384,68	1.380.711,54	2.731.953,96	1.549.126,66	1.509.302,41	1.509.302,41	1.572.611,42	1.642.626,81	1.554.247,79	18.949.003,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.223.105,38	1.223.982,90	1.258.574,38	1.235.520,63	1.235.520,63	2.454.866,28	1.359.839,18	1.357.455,88	1.357.455,88	1.400.860,36	1.476.789,01	1.396.084,80	16.980.057,27	0,00	
Pensões	142.767,16	142.278,02	140.127,48	132.864,05	145.190,91	277.095,68	189.287,48	151.846,55	151.846,55	171.751,06	165.737,80	158.162,99	1.968.945,73	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Pessoal decorrente Contratos de Terceirização - §1º do Art 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Pessoal decorrente Contratos de Terceirização - §1º do Art 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	486.822,17	455.143,37	442.393,50	452.541,43	462.232,59	1.802.738,50	114.134,95	226.438,38	110.334,83	121.517,94	214.102,15	282.511,60	5.170.911,41	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	98.838,51	73.368,35	64.771,34	74.338,52	59.211,15	824.009,73	67.894,20	184.220,40	92.375,80	79.299,96	158.674,17	239.081,62	2.016.081,75	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Períodos Anteriores ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	387.985,66	381.775,02	377.622,16	378.202,91	403.021,44	978.728,77	46.240,75	42.217,98	17.959,03	42.217,98	55.427,98	43.429,98	3.154.829,66	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	11.098.395,02	9.320.966,22	9.626.012,80	9.801.259,77	9.925.055,66	25.695.666,62	9.215.585,03	10.436.012,22	10.426.876,26	10.761.168,51	11.013.225,53	12.895.414,96	140.215.628,60	923,83	

DTP E APURAÇÕES DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		DTP E APURAÇÕES DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		357.142.231,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (Art.166-A § 1º, da CF) - (V)		400.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (Art.166-A § 1º, da CF) - (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)		356.742.231,95	100,00
DESPESA COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		140.216.552,43	39,31
LIMITE MAXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		192.856.805,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		183.213.964,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		173.571.124,73	48,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - MEMÓRIA DE CÁLCULO "CARGOS MAIN E MAPD".

Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Nº	Cargos	Números de cargos	Venc.	Total	Projeção para 2022		
					Venc.	Obrigações Patronais 21,29% (RPPS)	Total
1	Monitor de Apoio a Infância (MAIN)	25	1.335,14	33.378,50	494.621,30	105.304,88	599.926,18
2	Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25	1.335,14	33.378,50	494.621,30	105.304,88	599.926,18
TOTAL		50	2.670,28	66.757,00	989.242,61	210.609,75	1.199.852,36

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	
Total de Vencimentos MAIN e MAPD	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	356.742.231,95
Total dos Novos Vencimentos (B)	1.199.852,36
Impacto Financeiro e Orçamentário C = (D/A)	0,34%

Carício Mayrink C. Campos
ASSESSOR DE ORÇAMENTO
MATR.: 579.606





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS



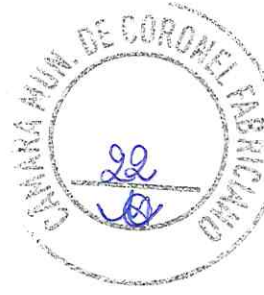
I - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - MEMÓRIA DE CÁLCULO "CARGOS MAIN e MAPD".

Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Nº	Cargos	Números de cargos	Venc.	Total	Projeção para 2023 (Inflação 5,09)		
					Venc.	Obrigações Patronais 21,29% (RPPS)	Total
1	Monitor de Apoio à Infância (MAIN)	25	1.335,14	33.378,50	519.797,53	110.664,89	630.462,42
2	Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25	1335,14	33.378,50	519.797,53	110.664,89	630.462,42
TOTAL		50	2.670,28	66.757,00	1.039.595,06	221.329,79	1.260.924,85

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023		
Total de Vencimentos MAIN e MAPD		
Receita Corrente Líquida - RCL (A)		374.900.411,56
Total dos Novos Vencimentos (B)		1.260.924,85
Impacto Financeiro e Orçamentário C = (B/A)		0,34%

Érico Mayrink C. Campos
ASSESSOR DE ORÇAMENTO
MATR.: 573.606





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - MEMÓRIA DE CÁLCULO "CARGOS MAIN E MAPD".

Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Nº	Cargos	Números de cargos	Venc.	Total	Projeção para 2024 (Inflação 3,30)		
					Venc.	Obrigações Patronais 21,29% (RPPS)	Total
1	Monitor de Apoio à Infância (MAIN)	25	1.335,14	33.378,50	536.950,85	114.316,84	651.267,68
2	Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD)	25	1335,14	33.378,50	536.950,85	114.316,84	651.267,68
TOTAL		50	2.670,28	66.757,00	1.073.901,70	228.633,67	1.302.535,37

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
Total de Vencimentos MAIN e MAPD	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	387.272.125,14
Total dos Novos Vencimentos (B)	1.302.535,37
Impacto Financeiro e Orçamentário C = (B/A)	0,34%

GÉCIO MAYINK C. CAMPOS
ASSESSOR DE ORÇAMENTO
MATR.: 573.606





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO DE LEI QUE "CARGOS MAIN E MAPD".

Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO + RPPS)	DESPESA (Mai/2021 a Abr/2022)		DESPESA (Jan a Dez/2022)		DESPESA PROJETADA 2023 (Inflação 5,09)		DESPESA PROJETADA 2024 (Inflação 3,30)	
	LIQUIDADADA 2021/2022	LIQUIDADADA + CARGOS PL 2022	LIQUIDADADA + CARGOS PL 2022	LIQUIDADADA + CARGOS PL 2022	PROJETADA 2023 (Inflação 5,09)	PROJETADA 2024 (Inflação 3,30)	PROJETADA 2024 (Inflação 3,30)	PROJETADA 2024 (Inflação 3,30)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)								
Pessoal Ativo	145.387.463,84	146.587.316,20	146.587.316,20	146.587.316,20	154.048.610,60	159.132.214,75	159.132.214,75	159.132.214,75
Novos Cargos de MAIN E MAPD	126.438.460,84	126.438.460,84	126.438.460,84	126.438.460,84	132.874.178,50	137.259.026,39	137.259.026,39	137.259.026,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	1.199.852,36	1.199.852,36	1.199.852,36	1.260.924,85	1.302.535,37	1.302.535,37	1.302.535,37
Outras despesas pessoal contratos terceirização	18.949.003,00	18.949.003,00	18.949.003,00	18.949.003,00	19.913.507,25	20.570.652,99	20.570.652,99	20.570.652,99
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.170.911,41	5.687.746,64	5.687.746,64	5.687.746,64	5.977.221,42	6.174.469,72	6.174.469,72	6.174.469,72
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.016.081,75	1.803.656,61	1.803.656,61	1.803.656,61	1.895.462,73	1.958.013,00	1.958.013,00	1.958.013,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.154.829,66	3.884.060,03	3.884.060,03	3.884.060,03	4.081.758,69	4.216.456,72	4.216.456,72	4.216.456,72
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.216.552,43	140.899.599,56	140.899.599,56	140.899.599,56	148.071.389,18	152.957.745,02	152.957.745,02	152.957.745,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	356.742.231,95	356.742.231,95	356.742.231,95	356.742.231,95	374.900.411,56	387.272.125,14	387.272.125,14	387.272.125,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	140.216.552,43	140.899.599,56	140.899.599,56	140.899.599,56	148.071.389,18	152.957.745,02	152.957.745,02	152.957.745,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	192.640.805,25	192.640.805,25	192.640.805,25	192.640.805,25	202.446.222,24	209.126.947,57	209.126.947,57	209.126.947,57
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	183.008.764,99	183.008.764,99	183.008.764,99	183.008.764,99	192.323.911,13	198.670.600,20	198.670.600,20	198.670.600,20
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.376.724,73	173.376.724,73	173.376.724,73	173.376.724,73	182.201.600,02	188.214.252,82	188.214.252,82	188.214.252,82

Nota explicativa:

- I - A RCL para o exercício financeiro de 2022 totalizando o montante de R\$ 3356.742.231,95, considerou-se a base de cálculo a RCL sem projeção 2022.
II - A RCL projetada para o exercício financeiro de 2023 totalizando o montante de R\$ 374.900.411,56, considerou-se a base de cálculo a RCL projetada para 2023, mais o índice de inflação de 5,09% (IPCA).
III - A RCL projetada para o exercício financeiro de 2024 totalizando o montante de R\$ 387.272.125,14, considerou-se a base de cálculo a RCL projetada para 2024, mais o índice de inflação de 3,30% (IPCA).

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao> - acessado dia 15 de julho de 2022 e Anexo I - Demonstrativo de Despesa com Pessoal do 1º Semestre de 2022. Tabela I

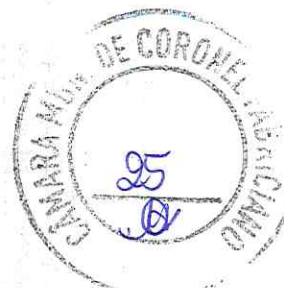
GENIO MAYNIR C. CAMPOS
ASSESSOR DE ORÇAMENTO
MATR.: 873.606





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Ofício PG N.º 0154/2022



Coronel Fabriciano, 13 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de Monitor de Apoio a Infância (MAIN) e Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD), altera suas atribuições e dá outras providências

Senhor Presidente,

Encaminhamos projeto de lei para discussão e apreciação pelos ilustres Vereadores. Nos termos das justificativas anexas, esclarecemos que tal projeto versa sobre a criação de cargos na área da educação municipal.

Agradecemos, desde já, o acolhimento da propositura do presente Projeto de Lei, nos colocando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

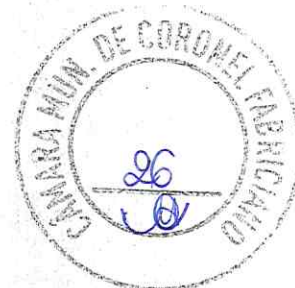
Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano

Exmo. Sr.
Anirton Valeriano da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
CORONEL FABRICIANO – MG

cancelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a criação de cargos de Monitor de Apoio à Infância (MAIN) e Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD), altera suas atribuições e dá outras providências.”***

Os cargos de Monitor de Apoio à Infância (MAIN) e de Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (MAPD) são de fundamental importância para o pleno desenvolvimento das ações da educação em toda rede municipal, pois os mesmos atuam diretamente em contato com os alunos, dando subsídio para que possam usufruir de seus direitos legais, pois a presença dos mesmos possibilita aos educadores infantis e professores condições de atender a todas necessidades das crianças, inclusive de acolhimento.

Cumpre-nos, destacar ainda, que é relevante a atuação do Monitor MAPD e/ou MAIN na condução de trabalho a ser desenvolvido nas escolas municipais de educação infantil e no ensino fundamental de Coronel Fabriciano, com vistas à construção de uma escola voltada ao desenvolvimento do pensar e do agir. Seus trabalhos estão intimamente ligados ao do educador infantil ou professor e é considerado como um apoio educacional, pois proporciona condições de trabalhar com todos os alunos as propostas educacionais.

Assim, a criação dos novos cargos de MAIN será para atendimento às necessidades dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEI) que necessitam de monitores para cuidados diários e vem atender o aumento de demanda das crianças em nossas creches.

Da mesma forma, a criação dos novos cargos de MAPD, tanto para educação infantil como no ensino fundamental, visa atender alunos da educação especial, cujos pais ou responsáveis apresentaram laudos especificando às necessidades da criança, de forma que possamos realizar a inclusão dos mesmos na rede regular de ensino. De forma análoga, esse público vem também aumentando a demanda nos CMEIs e Escolas, sendo que, hoje, a maioria, apresentam laudos do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Desta feita, considerando a relevância e o interesse público da matéria, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo colocado em discussão por esta Casa Legislativa, com a sua consequente aprovação.

Atenciosamente,


Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano